

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CRIAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC SECULT SOBRAL Nº 004/2021

PREÂMBULO

O Município de Sobral-CE, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo – SECULT, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, torna pública a presente CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CRIAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAIS, objetivando incentivar a livre criação, a pesquisa e a formação artístico-cultural, possibilitando a transversalidade e o intercâmbio entre as linguagens no município de Sobral, com repasse de subsídios previstos no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela publicação da Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, neste identificada como Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021, que altera o Decreto nº 10.464/2020, e pelo Decreto municipal nº 2.732/2021, observando as normas vigentes, além das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização desta chamada pública visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, grupos e coletivos do Município de Sobral, devido à pandemia causada pelo Covid-19.

1.2. Essa chamada pública está atrelada à Meta 02 do Plano de Ação nº 07208420200002-002910 aprovado pelo Ministério do Turismo.

1.3. A presente chamada pública contém 09 (nove) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

ANEXO I – Declaração de Residência;

ANEXO II – Carta de Representação;

ANEXO III – Plano de Trabalho - Proposta de Criação Artístico-Cultural e Financeira;

ANEXO IV – Formulário de Recurso (anexo utilizado após publicação dos resultados preliminares);

ANEXO V – Relatório de Execução do Objeto (anexo solicitado após execução da proposta);

ANEXO VI- Relatório de Execução Financeira (anexo solicitado após execução da proposta);

ANEXO VII – Minuta de Termo de Concessão Financeira (anexo solicitado após resultado final);

ANEXO VIII – Declaração de Autorização e Execução da Obra (anexo solicitado após resultado final);

ANEXO IX – Declaração de Autoria e Responsabilidade da obra (anexo solicitado após resultado final).

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente chamada a **seleção de propostas de criação artístico-culturais inéditas**, apresentadas e/ou desenvolvidas em qualquer tipo de suporte, formato, linguagem artística ou mídia, com a finalidade de incentivar a livre criação artística e o fomento às expressões culturais no Município de Sobral.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos do repasse federal previsto na Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), de 29 de junho de 2020, alterada pela publicação da Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, destinados à esta ação o valor total de R\$ 325.767,28 (trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos), para pagamento das propostas selecionadas, conforme a dotação orçamentária:
31.01.13.392.0048.1.382.33.90.48.00.2.510.0000.00 e
31.01.13.392.0048.1.382.33.90.39.00.2.510.0000.00

4. DAS MODALIDADES, CATEGORIAS, QUANTIDADE DE VAGAS E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Serão selecionadas até **41 (quarenta e um)** propostas desenvolvidas por artistas e/ou grupos culturais objetivando a criação de conteúdos/produtos artístico-culturais inéditos, em qualquer expressão artística e/ou intelectual, apresentadas e/ou desenvolvidas em qualquer tipo de suporte, formato, linguagem artística ou mídia, nas seguintes modalidades: **Criação e Desenvolvimento, Pesquisa e Formação**.

4.2. O Edital é aberto à inscrição para fomentar:

a) **Criação e Desenvolvimento** – Propostas que promovam o desenvolvimento estético por meio da elaboração de projetos, mostras, festivais, conteúdos e produtos artísticos nas diversas linguagens;

b) **Pesquisa** – Propostas que busquem a difusão e a produção de conhecimento sobre o patrimônio cultural, os bens, expressões e saberes da cultura sobralense, gerando produtos (como vídeos, exposições, publicações, entre outros) que promovam trabalhos críticos ou teóricos, o mapeamento e a construção de indicadores culturais e o levantamento e a difusão de informações sistematizadas;

c) **Formação** – Propostas de atividade formativas (curta e média duração) que estimulem a qualificação dos trabalhadores da cultura e o surgimento de novos agentes culturais, ativando novos cenários com ampliação de público, difundindo conhecimentos, proporcionando experiências e oportunidades.

4.3. A proposta poderá se relacionar com uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais (música, teatro, dança, circo, literatura, cultura alimentar, audiovisual, artes visuais, produção cultural, humor, moda, performance, jogos, cultura digital, técnica de eventos e espetáculos, artesanato, memória e patrimônio cultural, cultura popular e tradicional)

4.4. A distribuição do recurso por modalidade e categoria se dará conforme especificações

descritas no quadro abaixo:

MODALIDADE	CATEGORIA	QUANT. DE VAGAS	VALOR DE APOIO POR PROPOSTA	VALOR DE APOIO POR CATEGORIA
CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	Proposta de criação no valor de R\$ 10.000,00	10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
	Proposta de criação no valor de R\$ 20.000,00	6	R\$ 20.000,00	R\$ 120.000,00
	Proposta de criação no valor de R\$ 30.000,00	2	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00
PESQUISA	Pesquisa em Arte e Cultura	4	R\$ 4.691,82	R\$ 18.767,28
FORMAÇÃO	Formação de curta duração (mínimo 10 horas)	11	R\$ 1.000,00	R\$ 11.000,00
	Formação de média duração (mínimo 20 horas)	8	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00
TOTAL		41	R\$ 325.767, 28	

5. QUEM PODERÁ PARTICIPAR - PROPONENTE

5.1. Poderão se inscrever na presente chamada pública os seguintes perfis de candidatos:

5.1.1 **Pessoas Físicas** com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos (completos até a data de encerramento das inscrições), residente e domiciliado no Município de Sobral, com atuação comprovada de no mínimo 02 (dois) anos na área artístico cultural que está submetendo a sua proposta.

5.1.1.1 No caso de inscrição de grupo, que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve ser

apresentada **Carta de Representação** com pelo menos 3 (três) assinaturas das pessoas físicas que são integrantes do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como representante que pode inscrever a proposta e receber o recurso referente a este Edital em seu nome, conforme modelo do Anexo II deste edital.

5.1.2. **Pessoas Jurídicas, entidade de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos**, com sede e foro no Município de Sobral, em atividade há no mínimo 02 (dois) anos, tendo por data-base a promulgação da Lei federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal, e que apresentem expressamente nos seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural.

5.1.2.1. A proposta formulada por Pessoa Jurídica deverá ser apresentada e assinada pelo legítimo representante legal (Pessoa Física) da entidade, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no Município de Sobral há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico cultural há no mínimo 02 (dois) anos.

5.2. Cada proponente poderá concorrer apenas em uma modalidade, não sendo possível a cumulação de propostas.

5.2.1. Caracteriza como acúmulo de proposta o mesmo proponente que se inscreva na modalidade pessoa física e na modalidade pessoa jurídica.

6. QUEM NÃO PODERÁ PARTICIPAR - PROPONENTE

6.1. Não poderão se inscrever na presente chamada pública os seguintes proponentes:

6.1.1. Membros da Comissão de Avaliação e Seleção Técnica e Pareceristas, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais, até segundo grau.

6.1.2. Quem exerce, a qualquer título, cargo, emprego ou função pública, em quaisquer esferas de governo (Federal, Estadual e Municipal).

6.1.3. Quem exerce, a qualquer título, cargo, emprego ou função pública, assim como funcionário terceirizado, perante a Administração Direta e Indireta do Município de Sobral, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais, até segundo grau.

6.1.4. Pessoa jurídica que tenha como titular ou membro de sua diretoria: funcionário público municipal, estadual e federal, funcionário terceirizado ou ocupante de cargo comissionado perante a Administração Direta e Indireta do Município de Sobral, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais, até segundo grau.

6.1.5. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições para a presente chamada pública estarão abertas no período de **01 de**

setembro a 30 de setembro de 2021. As inscrições deverão ser realizadas até às 23h59 do dia **30 de setembro**, em caráter virtual com envio dos documentos de inscrição na versão final.

7.2. Cada artista ou grupo cultural poderá se inscrever, uma única vez, como Pessoa Física (PF) ou Pessoa Jurídica (PJ).

7.3. O Edital está disponível, gratuitamente, no Diário Oficial do Município - DOM, pelo site <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como no site da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo link <http://www.sobral.ce.gov.br> e no Mapa Cultural de Sobral, pelo link <https://cultura.sobral.ce.gov.br/oportunidade/3357/>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequados.

7.4. As inscrições deverão ser realizadas, **exclusivamente**, na plataforma on-line do Mapa Cultural de Sobral, através do link <https://cultura.sobral.ce.gov.br/oportunidade/3357/>. Os interessados deverão, obrigatoriamente, criar seu perfil na plataforma citada, em seguida preencher a ficha de inscrição deste Edital.

7.4.1. Os candidatos que já têm cadastro no Mapa Cultural de Sobral não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

7.4.2. O Mapa Cultural de Sobral está sincronizado ao Mapa Cultural do Ceará, que por sua vez é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (SISCULT), previsto pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, e regulamentado no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo.

7.5. Para fins deste Edital, o perfil de cadastro no Mapa Cultural de Sobral deverá ser como PESSOA FÍSICA - Agente Individual e em caso de representar grupos e coletivos, também Agente Coletivo, com as seguintes informações:

a) Dados cadastrais do proponente: informações obrigatórias deverão ser preenchidas na página (nome completo, área de atuação, descrição, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, RG, CPF, endereço, telefone, e-mail, dentre outros dados).

b) Dados profissionais no perfil do proponente:

I - Link e/ou anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do proponente descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos (obrigatório);

II - Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de AÇÕES CULTURAIS realizadas pelo proponente pessoa física (opcional);

III - Links para site ou blog do Proponente (opcional);

IV - Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);

V - Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita (opcional).

7.5.1. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

7.6. Em caso de identificação de duplicidade de propostas e/ou proponentes, será considerada apenas a segunda proposta enviada, sendo desabilitadas as propostas subsequentes.

7.7. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados no formulário eletrônico de inscrição, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na internet) para vídeo, áudio e outros materiais que o proponente julgar necessários.

7.8. A Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às **23h59** do dia **30 de Setembro de 2021**.

7.9. As inscrições poderão ser prorrogadas mediante necessidade eventual.

7.10. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data-limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas NÃO enviadas.

7.11. A submissão da proposta inscrita implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Documentos necessários para **Habilitação Jurídica**:

8.1.1. Pessoa Física:

a) Preenchimento completo do formulário eletrônico de inscrição;

b) Cópia legível da cédula de identidade (RG), frente e verso;

c) Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia legível do comprovante de endereço residencial atualizado – emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data do início das inscrições do presente Edital;

Nota 1: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar **em nome do proponente (Pessoa Física)**. Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificada a data de sua emissão ou vencimento. Os melhores documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários.

Nota 2: Em não havendo comprovante no nome do proponente, deverá ser apresentado o comprovante de endereço do imóvel junto a declaração de Residência (Anexo I - Declaração de

Residência) no nome do proprietário ou responsável pelo imóvel, devidamente assinada pelo mesmo.

e) Comprovante de Situação Cadastral junto à Receita Federal (CPF); Disponível em:
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais; Disponível em:
http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/pages/certidao_contribuinte

g) Certidão Negativa de Tributos Estaduais; Disponível em:
<http://internet-consultapublica.apps.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar>

h) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (certidão única que abrange tanto os tributos federais quanto às contribuições previdenciárias - INSS) Disponível em:
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2&ERR=parmacessoexpirado&NI>

i) Carta de Representação (Anexo II) indicando o candidato como representante do grupo ou coletivo, assinada por, no mínimo, 03 (três) integrantes, com cópia do RG de cada assinante anuente.

Nota: A Carta de Representação somente se faz necessária quando o candidato representar um grupo ou coletivo. No caso de integrantes menores, é necessária a assinatura de seu representante legal, com cópia do RG do representante.

8.1.2. **Pessoa Jurídica:**

a) Preenchimento completo do formulário eletrônico de inscrição;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria, quando couber;

c) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), quando couber.

d) Cópia legível da cédula de identidade (RG), frente e verso, do representante legal da Pessoa Jurídica;

e) Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF), do representante legal da Pessoa Jurídica;

f) Cópia legível do comprovante de endereço residencial atualizado – emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data do início das inscrições do presente edital;

Nota 1: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar **em nome do proponente (Pessoa Jurídica)**. Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificada a data de sua emissão ou vencimento. Os melhores documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a

serviços bancários.

Nota 2: Em não havendo comprovante no nome do proponente, deverá ser apresentado o comprovante de endereço do imóvel junto a declaração de Residência (Anexo I - Declaração de Residência) no nome do proprietário ou responsável pelo imóvel, devidamente assinada pelo mesmo.

g) Comprovante de Situação Cadastral junto à Receita Federal (CNPJ); Disponível em:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

h) Certidão Negativa de Débitos Municipais; Disponível em:
http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/pages/certidao_contribuinte

i) Certidão Negativa de Tributos Estaduais; Disponível em:
<https://internet-consultapublica.apps.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar>

j) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (certidão única que abrange tanto os tributos federais quanto às contribuições previdenciárias - INSS); Disponível em:
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/>

k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Disponível em: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

8.2. Documentos necessários para **Habilitação Técnica Artístico-Cultural**

a) Portfólio digital (PDF até 5 MB) anexado ao perfil do proponente no Mapa Cultural, apresentando sua trajetória artístico-cultural e comprovação das ações e atividades realizadas no mínimo nos últimos 2 (dois) anos contendo imagens, cards de divulgação, links, publicações e relatos com indicação de datas que comprovem a atuação na área da cultura, devendo o material está relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição.

Nota: No caso de proponente representante de grupos culturais, se faz necessário anexar ao perfil do proponente o portfólio do grupo cultural que representa.

b) Plano de trabalho Proposta de Criação Artístico Cultural e Financeira (Anexo III).

8.3. A não apresentação do formulário ou de qualquer um dos documentos listados acima, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará a inabilitação do proponente.

8.4. O candidato será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria da Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.5. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. A seleção das propostas inscritas no presente Edital se dará em duas etapas:

9.1.1. **ETAPA I - Habilitação Jurídica:** etapa de caráter eliminatório, responsável por avaliar a documentação encaminhada no ato da inscrição, descrito no item 8.1. deste Edital.

9.1.2. **ETAPA II - Avaliação e Seleção Técnica:** etapa de caráter eliminatório e classificatório, responsável pela análise técnica e classificação conforme a documentação descrita no item 8.2. deste Edital.

9.2. **A Comissão de Habilitação Jurídica será composta pela Comissão Interna de Licitação da Secretaria da Cultura e Turismo**, conforme Portaria nº 004/2021- SECULT e terá como atribuições:

- I – Receber e conferir os documentos das propostas inscritas;
- II – Elaborar a lista de habilitados e inabilitados juridicamente e encaminhar para publicação oficial;
- III – Receber e examinar os pedidos de recurso com relação à lista de habilitados e inabilitados;
- IV – Encaminhar o processo devidamente instruído à Comissão de Avaliação e Seleção Técnica.

9.3. **A Comissão de Avaliação e Seleção Técnica será instituída por Portaria da Secretaria da Cultura e Turismo, composta por pareceristas com notório saber na área**, escolhidos dentre os credenciados no Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2021 - SECULT e terá como atribuições:

- I - Receber a lista de habilitados juridicamente e avaliar tecnicamente as propostas inscritas neste Edital;
- II – Elaborar a lista das propostas avaliadas, em ordem de classificação conforme pontuação atribuída, e encaminhar para publicação oficial;
- III – Receber e examinar os pedidos de recurso com relação à lista de classificação técnica.

9.3.1. Na hipótese de inexistirem pareceristas credenciados num determinado segmento artístico contemplado no presente Edital, a Secretaria da Cultura e Turismo se responsabilizará por designar avaliador com notório conhecimento na respectiva linguagem, por meio de Portaria.

9.3.2. Cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção Técnica é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada proposta de candidatura avaliada.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

10.1. A Comissão de Avaliação e Seleção Técnica avaliará as propostas habilitadas pela Comissão de Habilitação Jurídica e atribuir nota de 0 a 5 (zero a cinco) pontos quanto à adequação ao objeto do Edital, conforme os critérios e pontuações dispostos no **Quadro de Avaliação de Seleção** abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			
PONTOS	DESCRIÇÃO		
0 ponto	Não atende ao critério		
1 ponto	Atende insuficientemente		
2 pontos	Atende parcialmente		
3 pontos	Atende regularmente		
4 pontos	Atende satisfatoriamente		
5 pontos	Atende plenamente		
CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A) Singularidade e criatividade da proposta: deverá considerar a singularidade do conteúdo artístico-cultural apresentado no âmbito da linguagem, bem como a inovação técnica, conceitual e/ou estética.	3	0 a 5	15
B) Abrangência e alcance da proposta: deverá considerar o potencial de comunicação com a diversidade de públicos, tais como minorias étnico-raciais, comunidade LGBTQIA+ e de territórios (bairros e distritos), bem como a quantidade de artistas, grupos culturais e comunidades envolvidas.	2	0 a 5	10
C) Viabilidade e coerência da proposta: deverá considerar o equilíbrio entre as atividades e o valor financeiro proposto para a sua execução, observando a relação entre a proposta, sua execução e o produto final.	2	0 a 5	10

D) Acessibilidade da proposta: deverá considerar a promoção da acessibilidade de conteúdos artísticos e culturais para compreensão por qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional e intelectual.	2	0 a 5	10
E) Análise do portfólio cultural: deverá considerar os materiais apresentados que comprovem as atividades artísticas e culturais realizadas no mínimo nos últimos 02 (dois) anos, observando sua relação com a(s) linguagem(ens) apresentada(s) na proposta inscrita.	2	0 a 5	10
PONTUAÇÃO TOTAL	Máximo de 55 pontos		

10.3. A pontuação máxima de cada proposta será de 55 (cinquenta e cinco) pontos.

10.4. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o mínimo de 33 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

10.5. A classificação das iniciativas será por ordem decrescente de pontuação.

10.6. Em caso de empate na totalização dos pontos, a classificação deverá considerar prioridade para o candidato que: o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a”, caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “b” e sucessivamente o subitem “c”, subitem “d” e subitem “e”.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES

11.1. Os resultados preliminares do julgamento do presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como no site da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo link <http://www.sobral.ce.gov.br>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequados.

11.2. É de total responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as fases do Edital, inclusive do resultado dos recursos impetrados.

11.3. Não será fornecida qualquer informação por telefone sobre os resultados.

12. DOS RECURSOS CONTRA AS DECISÕES DAS COMISSÕES

12.1. Da decisão da **Comissão de Habilitação Jurídica** caberá recurso que deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail cultura@sobral.ce.gov.br, em **formulário específico de recurso (Anexo IV)**, no prazo de até

02 (dois) dias úteis da publicação da **lista dos habilitados e inabilitados**, **sendo vedada a inclusão de novos documentos**.

12.1.1. Recebido o recurso, a Comissão de Habilitação Jurídica, no prazo de até **02 (dois) dias**, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

12.1.2. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Habilitação Jurídica encaminhará para a Coordenadoria Jurídica da Secretaria da Cultura e Turismo, que fará o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos à Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Sobral-CE, a quem caberá decidir o mérito, publicando o resultado no Diário Oficial do Município.

12.2. Da decisão da **Comissão de Avaliação e Seleção Técnica** caberá recurso que deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail **cultura@sobral.ce.gov.br**, em **formulário específico de recurso (Anexo IV)**, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** da publicação da **lista dos classificados e desclassificados**, **sendo vedada a inclusão de novos documentos**.

12.2.1. Recebido o recurso, a Comissão de Avaliação e Seleção Técnica procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

12.2.2. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Avaliação e Seleção Técnica encaminhará para a Coordenadoria Jurídica da Secretaria da Cultura e Turismo, que fará o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos à Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Sobral-CE, a quem caberá decidir o mérito, publicando o resultado no Diário Oficial do Município.

13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. A lista final dos **selecionados e classificáveis** será homologada pela Secretaria da Cultura e Turismo, e enviada para publicação no Diário Oficial do Município - DOM, pelo site <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como no site da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo link <http://www.sobral.ce.gov.br>.

13.2. Com o intuito de dar maior celeridade a Chamada Pública, o processo poderá ser homologada parcialmente, ou seja, separadamente a cada adjudicatário, pela Secretária Municipal da Cultura e Turismo, e enviada para publicação no Diário Oficial do Município - DOM, pelo site <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como no site da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo link <http://www.sobral.ce.gov.br>.

13.3. No caso do proponente selecionado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Termo de Concessão Financeira, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro proponente classificável, desde que respeitada a ordem de classificação.

13.4. No caso do contratado, desistir da execução do Termo de Concessão Financeira, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro proponente classificável, desde que respeitada a ordem de classificação.

14. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

14.1. Os recursos para as propostas selecionadas serão liberados após a publicação do respectivo Extrato de Homologação da Chamada Pública decorrente deste Edital e do Extrato do Termo de Concessão Financeira e demais trâmites administrativos a serem cumpridos pela Comissão Interna de Licitação da Secretaria da Cultura e Turismo.

14.2. O Termo de Concessão Financeira deverá ser assinado em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da homologação e adjudicação do resultado no Diário Oficial do Município.

14.3. O selecionado fica obrigado a comparecer à Coordenadoria Jurídica da Secretaria da Cultura e Turismo para assinatura do Termo de Concessão Financeira, e caso não compareça, no prazo mencionado no item 14.2, perderá o direito ao apoio financeiro.

14.4. Os proponentes selecionados deverão, **no ato da assinatura do Termo de Concessão Financeira** (Anexo VII), apresentar comprovante de conta bancária específica, de sua titularidade, aberta exclusivamente para este fim.

14.5. O pagamento dos recursos destinados por esta chamada pública fica condicionado à atualização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e apresentação de recibo.

14.6. O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termo de Concessão Financeira, a ser firmado entre a Secretaria da Cultura e Turismo e os proponentes selecionados neste Edital.

14.7. O apoio da União e do Município, através do Ministério do Turismo e da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral com recursos da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela publicação da Lei nº 14.150/2021, deve ser citado ou creditado pelo proponente selecionado nos termos do presente Edital, em todas os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

14.8. Para fins de cumprimento da previsão do item 14.7, em toda divulgação referente ao projeto, será obrigatória a veiculação e inserção do nome e símbolos oficiais do Governo Federal e do Município de Sobral, além da inserção do seguinte texto: “Esse projeto é financiado pela Chamada Pública 004/2021-SECULT SOBRAL com recursos provenientes da Lei nº 14.017/2020, alterada pela publicação da Lei nº 14.150/2021, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural”.

14.9. Todas as peças de comunicação produzidas devem ser submetidas com antecedência mínima de 03 (três) dias das apresentações à Célula de Comunicação da Secretaria da Cultura e

Turismo (avaliacao.secultsobral@gmail.com), para aprovação e deverão contemplar as logomarcas do Governo Federal e Prefeitura Municipal de Sobral.

14.9. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia, capacitismo e qualquer tipo de apologia à violência.

14.10. O descumprimento de quaisquer das condições deste Edital implicará a desclassificação da proposta em qualquer fase do processo seletivo, sem direito a indenização.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. Os proponentes selecionados no presente Edital deverão apresentar prestação de contas no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data do recebimento do recurso financeiro.

15.2. Para execução das propostas selecionadas no presente Edital, somente serão admitidas despesas realizadas até o dia 31 de dezembro de 2021, por analogia interpretativa do art. 7º, §2º-A do Decreto nº 10.464/2020, atualizado pelo Decreto nº 10.751/2021.

15.3. Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida a comprovação da plena execução do objeto da proposta, por meio da apresentação de Relatório de Execução do Objeto e do Relatório de Execução Financeira.

15.3.1. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir da proposta originalmente pactuada nos moldes previstos no formulário de Inscrição, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

15.3.2. O Relatório de Execução Financeira deverá conter: Relação dos pagamentos efetuados, relação dos bens adquiridos, construídos ou produzidos, notas fiscais, recibos e comprovante de recolhimento do saldo de recursos não utilizados, quando houver.

15.4. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o proponente selecionado poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Secretaria da Cultura e Turismo, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. As propostas selecionadas neste Edital deverão ser executadas no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento dos recursos financeiros, podendo haver prorrogação, diante de motivo relevante, por decisão da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Sobral.

16.2. Na eventualidade da prorrogação da execução da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), os projetos em andamento poderão ser prorrogados, desde que de forma justificada e aprovada pela Secretaria da Cultura e Turismo, em conformidade com os termos e limites do que autorizar o

novo regramento jurídico.

17. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS E PENALIDADES

17.1. O proponente selecionado compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação dos relatórios de execução do objeto e execução financeira no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e acatadas pela Secretaria da Cultura e Turismo;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;
- d) Descumprimento de qualquer item desta chamada pública;
- e) Rescisão do Termo de Concessão Financeira.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É de responsabilidade exclusiva do proponente, a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais das obras, produtos e amostras a serem realizadas, conforme Anexo IX, além da observância das disposições desta chamada pública.

18.1.1. A Secretaria da Cultura e Turismo não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes aprovados neste Edital.

18.2. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarada nula de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo, civil ou penal.

18.3. Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente a proposta aprovada, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.

18.4. Os proponentes selecionados poderão ser convidados pela Secretaria da Cultura e Turismo para a divulgação de suas propostas artísticas, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

18.5. Fica facultada à Secretaria da Cultura e Turismo a divulgação, nos meios de comunicação em geral, de imagens a qualquer título produzidas durante as apresentações dos artistas e/ou grupos artísticos selecionados, sem que caiba indenização pelo uso da imagem.

18.6. Fica vedada a cobrança de ingressos, de material didático e de taxa de inscrição para as atividades das propostas selecionadas.

18.7. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo

de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente Edital, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- b) anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

18.8. A participação neste Edital implica aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar as obrigações do proponente, bem como, na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

18.9. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Secretaria da Cultura e Turismo.

18.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Chamada Pública.

Sobral-CE, de de 2021.

Simone Rodrigues Passos
Secretária Municipal da Cultura e Turismo

Raissa Carly Fernandes Macêdo Osterno
Coordenadora Jurídica - SECULT
OAB/CE 25.761

ANEXO I

EDITAL Nº 004/2021 - SECULT - CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CRIAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAIS LEI ALDIR BLANC SOBRAL 2021

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
residente à _____
_____, Cidade _____ UF _____ CEP: _____ - _____, CPF
nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, Declaro, a
pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto à Secretaria da Cultura e Turismo de
Sobral, que o (a) Sr.
(a) _____ reside comigo.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____/____/____.

Local Data

Assinatura do(a) Declarante

Observações:

1. Anexar Comprovante de Residência em nome do(a) Declarante.

ANEXO II

EDITAL Nº 004/2021 - SECULT - CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CRIAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAIS LEI ALDIR BLANC SOBRAL 2021

CARTA DE REPRESENTAÇÃO

À Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral

Sobral-Ce, _____ de _____ de 2021.

Nós, integrantes do grupo/coletivo _____, abaixo listados, declaramos ciência e concordamos em designar como representante o(a) senhor(a) _____, inscrito(a) no RG: _____ e CPF: _____, podendo este(a) submeter a proposta, apresentar documentos, bem como receber o recurso em nome do grupo/coletivo, caso o mesmo seja contemplado.

O(a) representante fica responsável civil, penal e administrativamente pela aplicação do recurso ora referido.

NOME:
RG:
CPF:
ENDEREÇO
TELEFONE:
ASSINATURA:

NOME:
RG:
CPF:
ENDEREÇO
TELEFONE:
ASSINATURA:

NOME:
RG:
CPF:
ENDEREÇO
TELEFONE:
ASSINATURA:

ANEXO III

EDITAL Nº 004/2021 - SECULT - CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CRIAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAIS LEI ALDIR BLANC SOBRAL 2021

PLANO DE TRABALHO - PROPOSTA DE CRIAÇÃO ARTÍSTICO- CULTURAL E FINANCEIRA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
Nome do Proponente:
Número de inscrição (<i>gerado a partir do Mapa Cultural</i>):
CPF/CNPJ:
2. TÍTULO DA PROPOSTA
3. MODALIDADE E CATEGORIA DA PROPOSTA
I - CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO <input type="checkbox"/> Proposta de criação no valor de R\$ 10.000,00 <input type="checkbox"/> Proposta de criação no valor de R\$ 20.000,00 <input type="checkbox"/> Proposta de criação no valor de R\$ 30.000,00
II - PESQUISA <input type="checkbox"/> Pesquisa em Arte e Cultura
III - FORMAÇÃO <input type="checkbox"/> Formação de curta duração (mínimo 10 horas) <input type="checkbox"/> Formação de média duração (mínimo 20 horas)
4. O QUE PRETENDE REALIZAR? O PROPONENTE DEVERÁ INFORMAR O QUE PRETENDE REALIZAR DE MANEIRA CLARA E SUCINTA. ALÉM DE EXPRESSAR O(S) RESULTADO(S) QUE SE PRETENDE ATINGIR, O(S) PRODUTO(S) FINAL(IS). A PROPOSTA PODE TER MAIS DE UM OBJETIVO, DEVENDO SE MENCIONAR TODOS.

5. COMO PRETENDE REALIZAR A PROPOSTA?

O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR DE QUE FORMA /COMO /ONDE PRETENDE REALIZAR A PROPOSTA. É UMA DAS PARTES MAIS IMPORTANTES NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA. É POR MEIO DELA QUE A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO TÉCNICA PODERÁ ENTENDER – DE FORMA RÁPIDA E OBJETIVA – A PROPOSTA INTEGRAL.

6. QUAL PÚBLICO QUE PRETENDE ALCANÇAR COM A PROPOSTA?

O PROPONENTE DEVERÁ DESCREVER QUAL É O PÚBLICO-ALVO DE SUA AÇÃO.

7. ACESSIBILIDADE DA PROPOSTA

O PROPONENTE DEVERÁ DESCREVER COMO A PROPOSTA PROMOVE ACESSIBILIDADE DE CONTEÚDOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA COMPREENSÃO POR QUALQUER PESSOA, INDEPENDENTEMENTE DE SUA CONDIÇÃO FÍSICA, COMUNICACIONAL E INTELECTUAL.

8. QUANTOS PROFISSIONAIS ESTARÃO ENVOLVIDOS NA PROPOSTA?

O PROPONENTE DEVERÁ RELACIONAR A FUNÇÃO E QUANTIDADE DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, COMO POR EXEMPLO: DIREÇÃO, ILUMINAÇÃO, MÚSICO, AJUDANTE TÉCNICO, MONTADOR, FOTÓGRAFO, DESIGNER, DIAGRAMADOR, PESQUISADOR, COSTUREIRA, ARTISTAS, ENTRE OUTROS.

FUNÇÃO	QUANTIDADE

9. QUAIS ATIVIDADES SÃO NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA?

O PROPONENTE DEVERÁ DESCREVER AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DA PROPOSTA E QUAL TEMPO/DURAÇÃO PARA O CUMPRIMENTO DE CADA UMA DELAS. DESCREVA ATIVIDADE NO CAMPO CORRESPONDENTE E MARQUE COM UM "X" NO MÊS QUE PRETENDE REALIZÁ-LA.

ATIVIDADES	CRONOGRAMA			
	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
PROJETO 100% EXECUTADO				X
ENTREGA DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E EXECUÇÃO FINANCEIRA				X

10. DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DA PROPOSTA

O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR O ORÇAMENTO DA PROPOSTA A TÍTULO DE SUBSÍDIO PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO AVALIAR A CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

TOTAL				
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				

_____ ASSINATURA DO PROPONENTE
_____ / _____ / _____ <Local> / <dia> / <mês> / <ano>

ANEXO IV

**EDITAL Nº 004/2021 - SECULT - CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE
PROPOSTAS DE CRIAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAIS
LEI ALDIR BLANC SOBRAL 2021**

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Proponente: _____

CPF: _____

Nome do Grupo: _____

Telefone de contato: _____

Etapa do Recurso: () Habilitação Jurídica () Habilitação Técnica

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso):

Sobral/CE, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA
(Igual à do documento de identificação)

Observação: Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados.

ANEXO V

**EDITAL Nº 004/2021 - SECULT - CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CRIAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAIS
LEI ALDIR BLANC SOBRAL 2021**

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DA PROPOSTA	
Nome Proponente:	
Título da proposta:	
Número de inscrição <i>(gerado a partir do Mapa Cultural)</i> :	
Número CPF/CNPJ:	
Telefone:	
Modalidade:	
Categoria:	
2. DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA	
Data:	Local:
3. DESCRIÇÃO SOBRE A EXECUÇÃO DA PROPOSTA (Descreva como foi o processo de execução da proposta.)	
4. DESCRIÇÃO SOBRE O PÚBLICO ALCANÇADO (Descreva quais foram os públicos alcançados com a realização da proposta.)	

5. REGISTRO FOTOGRÁFICO DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

(Inserir quantas fotos forem necessárias)

INSERIR TÍTULO DA IMAGEM	INSERIR TÍTULO DA IMAGEM
INSERIR TÍTULO DA IMAGEM	INSERIR TÍTULO DA IMAGEM

6. PONTOS A SEREM RESSALTADOS

(Descreva os aspectos positivos e obstáculos enfrentados na realização da proposta)

ASSINATURA DO PROPONENTE

_____, ____/____/_____
<Local>, <data>/<dia>/<mês>/<ano>

ANEXO VI

**EDITAL Nº 004/2021 - SECULT - CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CRIAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAIS
LEI ALDIR BLANC SOBRAL 2021**

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA									
1 - NOME DO PROPONENTE						2 - UF:		3 - TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS () PARCIAL () FINAL	
4 - CPF/CNPJ:				Nº DA PARCELA:		6- EXERCÍCIO (ANO):		7-NÚMERO DO EDITAL :	
8- Nº DE ORDEM	9 - NOME DO FAVORECIDO CNPJ/CPF		10 - NATUREZA DA DESPESA			11 - DOCUMENTO FISCAL			12 - PAGAMENTO
			11.1-TIPO	11.2-NÚMERO	11.3- DATA	12.1 - Nº OPERAÇÃO BANCÁRIA	12.2- DATA	12.3 - VALOR R\$	

<p>(Numerar sequencialmente os pagamentos efetuados conforme data de débito na conta. Este mesmo número deverá ser colocado nos documentos a seguir indicados (TED/DOC, NF, Fatura, Cupom Fiscal etc.)</p>	<p>(Registrar a razão social ou o nome do fornecedor ou prestador de serviço constante do comprovante fiscal.)</p>	<p>(Descrever os serviços utilizados, conforme consta em documento fiscal e esteja compatível com o item 10 do Anexo III (PROPOSTA DE CRIAÇÃO ARTÍSTICO- CULTURAL E FINANCEIRA)</p>	<p>(Indicar se o documento fiscal é Nota Fiscal, Fatura, Cupom Fiscal etc.)</p>	<p>(Indicar o número do documento fiscal (TED/DOC, NF, Fatura, Cupom Fiscal etc.)</p>	<p>(Mencionar a data de emissão do documento fiscal.)</p>	<p>(Indicar o número do TED / DOC correspondente, indicado no extrato bancário.)</p>	<p>(Mencionar a data da efetivação do débito do TED / DOC de acordo com a data que consta no extrato bancário.)</p>	
2								
3								
4								

5									
6									
7									
8									
9									
10									
11									
12									
13 - TOTAL									0,00
14 - AUTENTICAÇÃO									

DATA: _____/_____/_____

ANEXO VII

EDITAL Nº 004/2021 - SECULT - CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CRIAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAIS LEI ALDIR BLANC SOBRAL 2021

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO FINANCEIRA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021/SECULT

TERMO DE CONCESSÃO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

TERMO DE CONCESSÃO FINANCEIRA PARA PROPOSTAS DE CRIAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAIS QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SOBRAL, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO – SECULT E _____, DORAVANTE QUALIFICADOS.

OUTORGANTE: O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR MEIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO- SECULT, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.598.634/ 0001- 37, COM SEDE NA TRAVESSA ADRIANO DIAS CARVALHO, 135, CENTRO, SOBRAL/CE, CEP 62010-440, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA, SIMONE RODRIGUES PASSOS.

OUTORGADO:

Em conformidade com o Processo nº _____, referente ao Edital de Chamada Pública nº 004/2021/SECULT, têm, entre si, justo e avençado, o presente TERMO DE CONCESSÃO FINANCEIRA PARA PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, sujeitando-se subsidiariamente às normas da Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela publicação da Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão financeira para propostas de Criação Artístico Cultural, nas seguintes modalidades: **CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, PESQUISA E FORMAÇÃO**, distribuídas em categorias conforme item 4.4 deste Edital.

1.2. Este Termo de Concessão vincula-se à Chamada pública nº 004/2021/SECULT e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Concessão é de 120 (cento e vinte) dias a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE - SECULT

3.1. Caberá à OUTORGANTE:

3.1.1. Liberar os recursos do Apoio Financeiro;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo;

3.1.3. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1. Caberá ao OUTORGADO:

4.1.1. Executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no edital.

4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes.

4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Sobral, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo.

4.1.5. Devolver, em caso de não cumprimento das exigências previstas no Edital e das obrigações pactuadas neste Termo, o montante parcial ou integral dos recursos recebidos na forma deste Termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, acrescidos de correção monetária pelo INPC, computada desde a liberação dos recursos até a data da sua efetiva devolução pelo OUTORGADO, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. É imprescindível, por parte do proponente, a apresentação de relatório de cumprimento de atividades que deverá conter:

- a) informações sobre a sua execução, incluindo o registro fotográfico e/ou de vídeos;
- b) quantidade de público beneficiado;
- c) locais de apresentação;
- d) material de divulgação.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas ocorrerão com recursos da Secretaria Municipal de Cultura -SECULT a partir da seguintes dotações:

31.01.13.392.0048.2.391.33.90.39.00.1.001.0000.00

e

31.01.13.392.0048.2.391.33.90.48.00.1.001.0000.00

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1. Será devido o montante total de R\$ _____
(_____), de acordo com categoria e classificação prevista no Edital.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1. A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única em conta corrente bancária específica para este fim, nominal, cadastrada junto à Secretaria de Finanças do Município de Sobral, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela publicação da Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021.

9.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

9.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Sobral/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

11.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sobral/CE, _____ de _____ de 2021.

SIMONE RODRIGUES PASSOS
SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO

OUTORGADO

TESTEMUNHA (1)
CPF:

TESTEMUNHA (2)
CPF:

ANEXO VIII

EDITAL Nº 004/2021 - SECULT - CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CRIAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAIS LEI ALDIR BLANC SOBRAL 2021

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA

Eu, _____, na qualidade de titular do trabalho artístico apresentado, autorizo a Prefeitura de Sobral, através da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT, portadora do CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, veicular de forma gratuita, meu trabalho artístico em todo o tipo de transmissão e reprodução de imagens, vídeos, músicas, oficinas e/ou qualquer outro trabalho artístico proposto, com o objetivo de divulgação das atividades da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT, sendo vedada a utilização para fins comerciais.

Sobral/CE, _____ de _____ de 2021.

NOME:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

CPF:

RG:

ASSINATURA
(Igual à do documento de identificação)

ANEXO IX

**EDITAL Nº 004/2021 - SECULT - CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CRIAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAIIS
LEI ALDIR BLANC SOBRAL 2021**

DECLARAÇÃO DE AUTORIA E RESPONSABILIDADE DA OBRA

Eu, _____, abaixo assinado, declaro, para fins de submissão à **Chamada Pública para Seleção de Propostas de Criação Artístico-culturais Nº 004/2021 – Secult Sobral**, que a obra _____, é original, de minha autoria e não viola direitos autorais de outrem. Declaro ainda que assumo a responsabilidade pública pelo conteúdo desta.

Todos os demais trabalhos artísticos inseridos ou derivados de outros artistas, assim como os feitos com base nele, deverão possuir crédito ao autor e propósitos não comerciais.

Sobral/CE, _____ de _____ de 2021.

NOME:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

CPF:

RG:

ASSINATURA
(Igual à do documento de identificação)